DECRETO Nº 32.535, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000.000,00
	SUB-TOTAL		15.000.000,00
	T O T A L		15.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.538		15.000.000,00	15.000.000,00
T O T A I S ...		15.000.000,00	15.000.000,00

REDUCAO

10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.02	COORDENADORIA DA INDUSTRIA E COMERCIO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		15.000.000,00
	SUB-TOTAL		15.000.000,00
	T O T A L		15.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESENV.IND.INTEGRADO DO EST.SAO PAULO			
11.62.346.1.150		15.000.000,00	15.000.000,00
T O T A I S ...		15.000.000,00	15.000.000,00

DECRETO Nº 32.536, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 475.902.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		475.902.000,00
	SUB-TOTAL		475.902.000,00
	T O T A L		475.902.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA EMTU/SP.			
16.59.035.7.275		475.902.000,00	475.902.000,00
T O T A I S ...		475.902.000,00	475.902.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.94	EMPR.METROP.DE TRANSP.URB.S.PAULO-EMTU	
	T O T A L	475.902.000,00
	4A. QUOTA	475.902.000,00

DECRETO Nº 32.537, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 76.269.110,00 (setenta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e dez cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		17.307.200,00
	SUB-TOTAL		17.307.200,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.961.910,00
	SUB-TOTAL		58.961.910,00
	T O T A L		76.269.110,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA			
08.07.021.2.053	17.307.200,00	58.961.910,00	76.269.110,00
T O T A I S ...	17.307.200,00	58.961.910,00	76.269.110,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	76.269.110,00
	4A. QUOTA	76.269.110,00

DECRETO Nº 32.538, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626 de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 212.135.000,00 (duzentos e doze milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		211.330.000,00
	SUB-TOTAL		211.330.000,00
	T O T A L		211.330.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS			
03.07.021.2.175	230.000,00		230.000,00
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.07.021.2.305	109.970.000,00		109.970.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.07.021.2.570	600.000,00		600.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.571	100.530.000,00		100.530.000,00
T O T A I S ...	211.330.000,00		211.330.000,00
20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		33.030,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		771.970,00
	SUB-TOTAL		805.000,00
	T O T A L		805.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADAS			
03.08.032.2.311	33.030,00		33.030,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.08.032.2.581	34.000,00		34.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.08.032.2.697	737.970,00		737.970,00
T O T A I S ...	805.000,00		805.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	211.330.000,00
	4A. QUOTA	211.330.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
	T O T A L	805.000,00
	4A. QUOTA	805.000,00

DECRETO Nº 32.539, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000.000,00
	SUB-TOTAL		10.000.000,00
	T O T A L		10.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.08.030.2.576		10.000.000,00	10.000.000,00
T O T A I S ...		10.000.000,00	10.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	T O T A L	10.000.000,00
	4A. QUOTA	10.000.000,00

DECRETO Nº 32.540, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.248.435.499,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 18.079.882,00 (dezoito milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr$ 293.220.906,00 (duzentos e noventa e três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e seis cruzeiros) nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

III — Cr$ 1.937.134.711,00 (hum bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e onze cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cr$ 2.248.435.499,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), observando-se nas